

## — DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. —

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 16h00min, de modo exclusivamente digital, através de boletim de voto à distância físico ou digital ou por sistema eletrônico da plataforma digital da TEN Meetings, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Ratificar a nomeação e a contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do laudo de avaliação da IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. ("Impar" e "Laudo de Avaliação"), cujos acervos cíndidos serão incorporados pela Companhia e pela DASA REAL ESTATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("Dasa Real Estate"), nos termos e condições descritos em seu respectivo Protocolo e Justificação, celebrado entre a administração da Impar, da Companhia e da Dasa Real Estate ("Protocolo e Justificação" e "Operação", respectivamente); (ii) Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) Examinar e aprovar o Protocolo e Justificação; (iv) Aprovar a incorporação do Acervo Cíndido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação e sujeita às condições ali previstas; (v) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o novo número de ações em que se dividir o capital social da Companhia como resultado do aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; (vi) Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração prevista no (v) acima; e (vii) Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação da Operação e demais deliberações tomadas. **Do Exercício do Direito de Voto:** a participação do acionista poderá ser pessoal, por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada), ou por meio de mecanismos de participação à distância, conforme abaixo: (i) **Participação de forma digital.** Será realizada por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"). O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"): · A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista (ou representante e procuradores) deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital ([link https://assembleia.ten.com.br/428309092](https://assembleia.ten.com.br/428309092)), até o dia 24 de fevereiro de 2025, preenchendo todas as informações solicitadas e enviando todos os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária da Companhia obtida em 26 de fevereiro de 2025 e com data-base de 21 de fevereiro de 2025, ele não poderá acessar o ambiente da Assembleia. · Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista (ou representante e procuradores), via Plataforma Digital, para viabilizar a sua participação: (a) comprovante de participação expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; (c) instrumentos que comprovem a identidade do acionista; e, se acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, (d) os atos que comprovem a representação, como (d.1) no caso de acionista pessoa jurídica: último contrato social/estatuto social consolidado e registrado, atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação; (d.2) no caso de acionista fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo; último contrato social/estatuto consolidado e registrado do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação. · Após realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista (ou representante e procuradores) receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista (ou representante e procuradores) para participação na AGE, que deverão ser enviados pelo acionista (ou representantes e procuradores) até o dia 24 de fevereiro de 2025. Os documentos recebidos após tal data serão desconsiderados. · Após a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link: (<https://assembleia.ten.com.br/428309092>). Nesse ambiente, poderá acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. · Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o acionista (ou representante e procuradores) não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br). · Caso a solicitação de cadastro do acionista (ou representante e procuradores) seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista (ou representante e procuradores) regularizar seu cadastro até o dia 24 de fevereiro de 2025. · A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista (ou representante e procuradores) possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da Plataforma Digital. · A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas (ou representante e procuradores) se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes e procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. · Após o início da AGE, não será permitido a entrada de acionistas (ou representante e procuradores). (ii) **Participação por meio de votação à distância.** A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (a) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia por meio do site Itaú Assembleia Digital, sendo necessário realizar um cadastro e possuir certificado digital, cujas orientações estão descritas em <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/>; (c) transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central qual as ações estejam depositadas; (d) preencher os boletins de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio do e-mail [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br) junto com os documentos aplicáveis ("BVD Físico"); ou (e) preencher boletino de voto à distância digital diretamente na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/428309092>, enviando os documentos aplicáveis e confirmando a manifestação de voto ao final do preenchimento dos campos disponíveis para votação ("BVD Digital"). Considera-se, para todos os fins, o BVD Digital como enviado diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas Resolução CVM 81 e nos boletins de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. **Dos Documentos:** Em observância à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação.

Barueri, 05 de fevereiro de 2025.  
Dulce Pugliese de Godoy Bueno  
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>